

PORTARIA Nº 008/2026

Assunto: Curso de Bacharelado em Serviço Social – transição de oferta e encerramento de vínculos acadêmicos

Considerando a **Nota Técnica nº 02/2026**, que fundamenta a adequação do Curso de Bacharelado em Serviço Social ao novo marco regulatório dos formatos de oferta;

Considerando a descontinuidade da oferta do curso no formato **100% a distância** e a organização da nova oferta no formato **semipresencial, com oferta na sede**;

Considerando a necessidade de revisão do Projeto Pedagógico do Curso e da matriz curricular;

DETERMINO:

Art. 1º Fica formalizada a transição institucional do Curso de Bacharelado em Serviço Social da oferta anteriormente realizada no formato **100% a distância** para a nova oferta no formato **semipresencial**, observadas as disposições regulatórias aplicáveis.

Art. 2º A Coordenação do Curso, em conjunto com a Direção Acadêmica, deverá promover a **revisão do PPC e da matriz curricular**, incluindo a definição das atividades presenciais, revisão de estágio, extensão, TCC, metodologias e demais elementos necessários à adequação da oferta.

Art. 3º Deverá ser elaborada **tabela de equivalências entre a matriz curricular anterior e a nova matriz**, para fins de aproveitamento dos estudos realizados pelos estudantes em eventual reingresso.

Art. 4º Será permitido o **reingresso no Curso de Serviço Social no formato semipresencial, com oferta na sede**, aos estudantes abrangidos pelo processo de transição, observadas as normas institucionais, a existência de oferta e vagas e o aproveitamento dos estudos anteriormente realizados.

Art. 5º O encerramento dos vínculos acadêmicos associados à base que não tiver continuidade na oferta anterior será realizado **semestralmente**, conforme os critérios estabelecidos na Nota Técnica nº 02/2026.

Art. 6º Os estudantes com matrícula trancada serão incluídos na análise semestral, observada sua situação acadêmica e o direito à continuidade previsto na regulamentação aplicável.

Art. 7º O encerramento do vínculo deverá ser registrado como: **Cancelamento ex officio – Descontinuidade da oferta acadêmica**, não devendo ser caracterizado como abandono, desistência voluntária, inadimplência, reprovação ou penalidade disciplinar.

Art. 8º Deverão ser integralmente preservados os registros acadêmicos dos estudantes, inclusive componentes curriculares cursados, notas, frequência, carga horária, aproveitamentos, estágios, extensão e demais atividades acadêmicas regularmente registradas.

Art. 9º Compete à Secretaria Acadêmica executar os procedimentos decorrentes deste Despacho, mantendo documentação comprobatória das análises, dos cancelamentos, das comunicações aos estudantes e dos eventuais reingressos.

Art. 10. Este Despacho entra em vigor na data de sua assinatura.

São Lourenço – MG, 28 de agosto de 2026.



Direção Geral

Secretaria Acadêmica